

Informação

Projeto de Resolução n.º **84/XIII/1.^a** – Estudo de Impacto nas negociações comerciais nas Regiões Ultraperiféricas (PSD)

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de **3 de maio de 2016**

1. Sete Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD) tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 84/XIII (1.ª) (PSD), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 13 de janeiro de 2016 e baixou em 15 de janeiro de 2016 à Comissão de Assuntos Europeus.
3. O projeto de resolução contém uma designação que traduz o objeto e bem assim a respetiva fundamentação.
4. Não tendo sido solicitado por qualquer grupo parlamentar que a respetiva discussão se realizasse em reunião plenária, nos termos do artigo 128.º do RAR, a mesma teve lugar na reunião da Comissão de Assuntos Europeus de 3 de maio de 2016 nos seguintes termos:
 - **O Senhor Deputado António Ventura (PSD)** recordou a apresentação que fizera, na reunião de 13 de abril da Comissão de Assuntos Europeus, do projeto de resolução proposto pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, na qual enfatizara que em algumas negociações comerciais, bilaterais e multilaterais, se observa uma tendência de continuadas concessões sobre a agricultura para a obtenção de um maior acesso ao mercado de países terceiros para produtos industriais e serviços. Mais acrescentara que as produções locais agrícolas são assumidas como um benefício e uma vantagem para os territórios, principalmente para as zonas mais desfavorecidas como os Açores e a Madeira pelo que, interessa conhecer o impacto dos futuros acordos comerciais internacionais da UE para Regiões Ultraperiféricas como os Açores e a Madeira. Considerara, ainda, que estes estudos podem contribuir para desenvolver uma melhor política para as Regiões Ultraperiféricas, desde logo, pelo conhecimento dos constrangimentos, mas também pelas oportunidades criadas. Neste sentido, concluíra que a Assembleia da República devia recomendar ao

Governo que no âmbito dos futuros acordos bilaterais e multilaterais da União, solicitasse à Comissão Europeia a realização de estudos de impacto, quando os referidos acordos fossem relevantes para as Regiões Ultraperiféricas dos Açores e da Madeira.

Os Grupos Parlamentares do PS e do CDS-PP, entre a mencionada apresentação da iniciativa e a respetiva discussão, apresentaram propostas de alteração à redação do texto em discussão.

O Senhor **Deputado Vitalino Canas (PS)** tinha proposto que o último parágrafo do projeto de resolução pudesse ser alterado, no respeitante aos estudos de impacto económico, e o Senhor **Deputado Nuno Magalhães (CDS-PP)**, acompanhando a proposta do PS, propôs também a alteração da terminologia para interpelação à Comissão Europeia, devendo procurar-se um termo alternativo a “inste”.

O Senhor **Deputado António Ventura (PSD)** acolheu as propostas apresentadas e, nesta sequência, indicou uma nova redação para título do Projeto de Resolução, “*Estudos de impacto nos acordos relevantes para as Regiões Ultraperiféricas*” e a seguinte redação para o último parágrafo do texto:

“No âmbito dos futuros acordos bilaterais e multilaterais da União, solicite à Comissão Europeia a realização de estudos de impacto, quando os referidos acordos forem relevantes para as Regiões Ultraperiféricas dos Açores e da Madeira”.

O texto do Projeto de Resolução n.º 84/XIII/1ª, com a nova redação de acordo com as propostas apresentadas, reuniu consenso.

A Senhora **Deputada Paula Santos (PCP)**, porém, interveio para referir que, em regra, os estudos de impacto eram realizados, mas não utilizados quando se chegava ao momento da decisão final, dando como o exemplo o TTIP.



Comissão de Assuntos Europeus

5. Realizada a discussão do Projeto de Resolução n.º 84/XIII (1.ª) (PSD), remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 19 de maio de 2016.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO

Regina Bastos